



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1347

= LEI Nº 1347 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº 1347, resolveu emitir a seguinte Lei Municipal para sancioná-la:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS”.**

*“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

*Arrecadação de Impostos ”.*

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

ESPÍRITO SANTO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas durante os meses de outubro a dezembro, com o objetivo de incrementar o movimento comercial no Município e aumentar a conseqüente arrecadação de tributos.

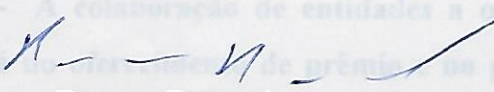
Art. 2º - Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá receber colaboração de entidades ligadas ao comércio.

Parágrafo Único - A colaboração de entidades a que se refere o caput deste artigo consistirá no oferecimento de prêmio e no pagamento das despesas com publicidade, exclusivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos até 31 de dezembro do ano 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Parágrafo Único - A colaboração de entidades a que se refere o caput deste artigo consistirá no oferecimento de prêmio e no pagamento das despesas com publicidade, exclusivamente.

  
**Ronan Rangel**  
**Prefeito Municipal**